

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023/FMS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023/FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2023/FMS**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro –Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FMS - Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, localizada no Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **SECRETÁRIO(S)**, Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, Tec. Enfermagem, portadora da cédula de identidade sob o nº 13197269 - SDS/PE e CPF nº 032.209.263-98, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio, nº 189, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 007/2023/FMS**, para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 011/2023/FMS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023**, pelo Decreto Municipal Nº17, de 06 de abril de 2020, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para **eventual Aquisição de medicamentos e materiais médico e de consumo hospitalar, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz, para suprir a demanda do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, UBS, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da mesma, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:26.326.200/0001-22**, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Av. Barão de Contendas, nº111, Bairro: Jatobá, na cidade de Petrolina/PE, CEP:56.332-385, neste ato representada pela Sra. Maria das Graças de Carvalho e Sá, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade sob o nº904437 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº152.938.314-53, residente e domiciliada na Av. Cardoso de Sá, nº85, Centro de Petrolina/PE, contrato social (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 007/2023/FMS**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. RYVALDA RODRIGUES MACÊDO, bem como pelo representante

da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em **eventual aquisição de medicamentos e materiais médico e de consumo hospitalar, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, para suprir a demanda do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, UBS, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023/FMS, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº.007/2023/FMS, constante do Processo Administrativo nº. 010/2023/FMS.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 -O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 -Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 -Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 -Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 -A entrega do objeto desta licitação será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz – PE, aos cuidados da Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

2.6.9 -O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, em **até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 –O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12(doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 –O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8–O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O valor global para o fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ **463.961,44** (Quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), e o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FA BRICANTE	ANVISA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ácido Ascórbico (Vitamina C), Injetável 500mg/ml Ampola de 5ml	AMP	1.500	FARMACE	110850028	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
02	Ácido Tranexâmico, Injetável 50mg/ml Ampolas de 5ml	AMP	700	BLAU	113430186	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
03	Adrenalina (Epinefrina), Injetável 1mg Ampola de 1ml (Caixa c/ 100 unid.)	AMP	100	HYPOFARMA	103870078	R\$ 1,80	R\$ 180,00
04	Adenosina , Injetável 3mg/ml Ampola de 2ml	AMP	50	HIPOLABOR	113430182	R\$ 14,00	R\$ 700,00
11	Ampicilina, Injetável 1000mg	FR	100	BLAU	116370098	R\$ 9,00	R\$ 900,00
12	Ampicilina + Sulbactam, Injetável 1500mg (1g Ampicilina + 0,5 Sulbactam)	FR	50	FRESENIUS	100410214	R\$ 18,91	R\$ 945,50
14	Benzilpenicilina Potássica, Injetável 5.000.000 UI	FR	10	BLAU	116370108	R\$ 12,99	R\$ 129,90
15	Benzilpenicilina Potássica + Procaína, Injetável 400.000 UI + Diluente	FR	10	BLAU	116370115	R\$ 9,64	R\$ 96,40
16	Bicarbonato de Sódio, 10% Injetável Ampola de 10ml	AMP	30	SAMTEC	155920003	R\$ 2,99	R\$ 89,70
18	Biperideno, Injetável 5mg/ml Ampolas de 1ml	AMP	50	CRISTALIA	102980096	R\$ 12,01	R\$ 600,50
19	Brometo de Rocurônio, Injetável 10 mg/ml. Frasco-ampola de 5 ml	FR	5	CRISTALIA	102980304	R\$ 63,46	R\$ 317,30
21	Cefalotina Sódica, Injetável 1000mg	FR	40	BLAU	116370110	R\$ 5,35	R\$ 214,00
28	Cloreto de Potássio, Injetável 19,1% Ampola de 10ml	AMP	40	SAMTEC	155920001	R\$ 0,92	R\$ 36,80
29	Cloreto de Sódio, 10% Injetável (ampola c/ 10ml)	AMP	40	FRESENIUS	100410153	R\$ 2,31	R\$ 92,40



30	Clorpromazina, Injetável 5mg/ml Ampola de 5ml	AMP	100	CRISTALIA	102980474	R\$ 7,45	R\$ 745,00
33	Deslanosídeo, Injetável 0,2 mg/ml Ampola de 2ml	AMP	200	UNIÃO QUIMICA	104971229	R\$ 2,45	R\$ 490,00
36	Diazepam, Injetável 10mg/2ml Ampola de 2ml	AMP	800	UNIÃO QUIMICA	104971390	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
39	Dobutamina cloridrato, Injetável 12,5 mg/ml. Ampola de vidro ambar de 20 ml	AMP	6	ABL	155620044	R\$ 308,00	R\$1.848,00
40	Dopamina, Injetável 50mg/ml Ampola de 10ml	AMP	50	CRISTALIA	102980106	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
46	Fenitoína, Injetável 5% (Ampola de 5ml)	AMP	100	HIPOLABOR	113430171	R\$ 3,90	R\$ 390,00
47	Fenobarbital, Injetável 200mg/ml Ampola de 1ml	AMP	100	CRISTALIA	102980016	R\$ 7,55	R\$ 755,00
48	Fentanil, Injetável 0,05 mg/ml. Ampola 10ml.	AMP	100	UNIÃO QUIMICA	104970264	R\$ 6,80	R\$ 680,00
50	Fluconazol, Cápsula 150mg	COMP	100	MEDQUIMICA	109170098	R\$ 0,78	R\$ 78,00
52	Gentamicina, Injetável 20mg/ml Ampola de 1ml	AMP	20	FRESENIUS	100410210	R\$ 5,10	R\$102,00
53	Gentamicina, Injetável 40mg Ampola de 1ml	AMP	20	HYPOFARMA	113430119	R\$ 2,56	R\$ 51,20
54	Gentamicina, Injetável 80mg Ampola de 1ml	AMP	200	HIPOLABOR	113430119	R\$ 1,89	R\$ 378,00
64	Lidocaína, 100mg/ml – Spray – Frasco c/ 50ml	FR	3	HIPOLABOR	113430175	R\$ 55,48	R\$166,44
70	Metronidazol, Injetável 500mg Bolsa plástica c/100ml	UND	400	HALEX	103110154	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
71	Midazolam, Injetável - 5mg/ml - Ampola c/ 3ml	AMP	50	HIPOLABOR	113430143	R\$ 1,77	R\$ 88,50
72	Midazolam, Injetável - 5mg/ml - Ampola c/ 10 ml	AMP	50	HIPOLABOR	113430143	R\$ 3,35	R\$ 167,50
75	Norepinefrina, Injetável 2 mg/ml. Ampola 4 ml	AMP	50	FRESENIUS	100410190	R\$ 4,78	R\$ 239,00
78	Oxacilina, Injetável 500mg	UND	8.000	BLAU	116370141	R\$ 2,50	R\$20.000,00
81	Penicilina G Benzatina, Injetável 600.000 UI + Diluente	UND	800	TEUTO	103700100	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
82	Penicilina G Benzatina, Injetável 1.200.000 UI + Diluente	UND	1.500	TEUTO	103700100	R\$ 8,18	R\$12.270,00
83	Petidina, Injetável 50mg/ml Ampola de 2mL	AMP	200	UNIÃO QUÍMICA	104971339	R\$ 4,36	R\$ 872,00
85	Prednisolona, Solução Oral 3mg/ml (frasco c/ 60ml)	FR	30	PRATI	125680129	R\$ 11,99	R\$ 359,70
87	Propofol, Emulsão injetável 10 mg/ml. Frasco 20,00 ml	FR	10	FRESENIUS	100410160	R\$ 10,80	R\$ 108,00
89	Solução de Glicerina, 12% com sonda retal (Ampola com 500ml)	AMP	100	JP INDUSTRIA	104910020	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
90	Soro Fisiológico 0,9%, Ampola ou Bolsa c/ 100ml (Sistema Fechado)	UND	5.000	JP INDUSTRIA	104910018	R\$ 4,38	R\$ 21.900,00
91	Soro Fisiológico 0,9%, Ampola ou Bolsa c/ 250ml (Sistema Fechado)	UND	300	JP INDUSTRIA	104910018	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
92	Soro Fisiológico 0,9%, Ampola ou Bolsa c/ 500ml (Sistema Fechado)	UND	7.000	FRESENIUS	100410107	R\$ 7,00	R\$ 49.000,00
98	Sulfato de Magnésio, 10% Ampola Plástica c/ 10ml	AMP	100	SAMTEC	155920005	R\$ 1,99	R\$ 199,00
101	Terbutalina, Solução Injetável 0,5mg/ml (Ampola de 1ml)	AMP	20	FRESENIUS	100410174	R\$ 3,35	R\$ 67,00
108	Ambroxol, Xarope Infantil 3mg/ml (frasco de 120ml)	FR	1.000	FARMACE	110850039	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00



110	Amiodarona, Comp. 200mg	COMP	100	GEOLAB	154230002	R\$ 0,79	R\$ 79,00
111	Amoxicilina, Comp. 500mg	COMP	20.000	PRATI	125680147	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
113	Amoxicilina (A) + Clavulonato de Potássio (B), Suspensão Oral 400mg (A) + 57mg (B) /5mL – Frasco com 100mL	FR	50	EMS	102350528	R\$ 10,35	R\$ 517,50
114	Ampicilina, Suspensão Oral 50mg/ml (frasco de 60ml)	FR	50	PRATI	125680144	R\$ 8,74	R\$ 437,00
115	Ampicilina, Cápsula 500mg	CAPSULA	100	PRATI	125680201	R\$ 0,84	R\$ 84,00
120	Atorvastatina , Comp. 10 mg	COMP	50	EMS	102351119	R\$ 1,52	R\$ 76,00
121	Atorvastatina , Comp. 20 mg	COMP	50	EMS	102351119	R\$ 0,92	R\$ 46,00
122	Atorvastatina , Comp. 40 mg	COMP	50	EMS	102351119	R\$ 1,68	R\$ 84,00
125	Beclometasona (CLENIL), Spray 250mcg/dose (frasco c/ 200 doses)	FR	30	CHIESI	100580111	R\$ 64,80	R\$ 1.944,00
127	Bissulfato de clopidogrel, Comprimidos revestidos de 75 mg	COMP	1.000	AUROBINDO	151670046	R\$ 0,50	R\$ 500,00
128	Bromoprida gotas, Suspensão oral 4 mg/ml	FR	300	TEUTO	103700662	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
130	Carvão Ativado em Pó, Pó frasco de 250 G	PCT	5	UNIÃO QUÍMICA	104971372	R\$ 47,25	R\$ 236,25
133	Carvedilol, Comp. 12,5mg	COMP	500	EMS	102351073	R\$ 0,21	R\$ 105,00
136	Cefalexina, Comp.500mg	COMP	25.000	UNIÃO QUÍMICA	104971354	R\$ 0,91	R\$ 22.750,00
137	Cinarizina, Comp. 25mg	COMP	100	RANBAXY	123520143	R\$ 0,59	R\$ 59,00
139	Clonidinac (Atensina®), Comp. 0,2mg – caixa c/ 30	COMP	50	BOEHRINGER		R\$ 0,84	R\$ 42,00
144	Dexclorfeniramina, Comp. 2mg	COMP	400	GEOLAB	154230051	R\$ 0,11	R\$ 44,00
145	Diclofenaco de Potássio, Comp. 50mg	COMP	5.000	TEUTO	103700387	R\$ 0,10	R\$ 500,00
146	Diclofenaco de Sódio, Comp. 50mg	COMP	4.000	BELFAR	105710120	R\$ 0,11	R\$ 440,00
148	Dimeticona, Comp. 40mg	COMP	1.000	EMS	102351372	R\$ 0,14	R\$ 140,00
152	Dimenidrinato + Piridoxina, Comp. 50 + 10mg	COMP	100	UNIAO QUIMICA		R\$ 4,59	R\$ 459,00
159	Fenitoína, Comp. 100mg	COMP	200	HIPOLABOR	113430193	R\$ 0,16	R\$ 32,00
160	Fenoterol, Solução Oral 5mg/ml (frasco de 20ml)	FR	200	PRATI	125680124	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
161	Florax® (Saccharomyces cerevisiae), Adulto (caixa c/ 05 flaconetes)	CX	100	HEBRON		R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
162	Florax® (Saccharomyces cerevisiae), Pediátrico (caixa c/ 05 flaconetes)	CX	100	HEBRON		R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
166	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio, Susp. Oral (Frasco de 150ml)	FR	100	NATULAB	138410062	R\$ 6,50	R\$ 650,00
169	Ipratrópio, Solução inalatória 0,25mg/ml (frasco de 20ml)	FR	900	PRATI	125680090	R\$ 2,70	R\$ 2.430,00
170	Isossorbida, Comp. 5mg	COMP	200	EMS	135690015	R\$ 0,49	R\$ 98,00
171	Ivermectina, Comp. 6mg	COMP	200	VITAMEDIC	103920167	R\$ 0,83	R\$166,00
172	Lactulose, Solução oral 667 mg/ml	FR	300	DAIICHI	104540043	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
174	Loratadina, Xarope 1mg/ml (Frasco 100ml)	FR	2.000	CIMED	143810240	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
175	Loratadina, Comp. 10mg	COMP	90	VITAMEDIC	103920126	R\$ 0,19	R\$ 17,10
177	Mebendazol, Suspensão Oral 20mg/ml (frasco de 30ml)	FR	100	NATULAB	138410036	R\$ 2,44	R\$ 244,00
178	Mebendazol, Comp. 100mg	COMP	300	BELFAR	105710032	R\$ 0,36	R\$ 108,00
181	Metildopa, Comp. 500mg	COMP	5.000	EMS	102350564	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00



184	Metoclopramida, Solução Oral 4mg/ml (frasco c/ 10ml)	FR	200	BELFAR	105710086	R\$ 3,11	R\$ 622,00
188	Neomicina + Bacitracina, Pomada Dérmica 5mg + 205UI/g (bismaga de 10g)	BISN	50	PRATI	125680128	R\$ 2,99	R\$ 149,50
189	Nifedipino Retard, Comp. 20mg	COMP	800	NEO QUIMICA		R\$ 0,21	R\$ 168,00
190	Nifedipino Retard, Comp. 10mg	COMP	500	NEO QUIMICA		R\$ 0,23	R\$ 115,00
200	Permanganato de potássio, Comp. 100mg	COMP	100	ADV FARMA	CANCELADO	R\$ 0,52	R\$ 52,00
201	Polivitamínico, Sc. Oral (Frasco 100ml)	FR	50	MEDQUIMICA	INATIVO	R\$ 6,74	R\$ 337,00
203	Prednisona, Comp. 5mg	COMP	500	HIPOLABOR	113430213	R\$ 0,11	R\$ 55,00
207	Salbutamol, Xarope 2,4mg/5ml(frasco de120ml)	FR	400	NATULAB	138410019	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
213	Sulfato Ferroso, Solução Oral 125mg/ml (frasco de 30ml)	FR	100	NATULAB	138410004	R\$ 1,99	R\$ 199,00
215	Ácido Valpróico, Cáps. 250mg	CAPS	2.000	BIOLAB	109740258	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
217	Alprazolam, Comp. 1mg	COMP	5.000	EMS	102350663	R\$ 0,14	R\$ 700,00
218	Alprazolam, Comp. 2 mg	COMP	90	EMS	102350663	R\$ 0,15	R\$ 13,50
219	Amitriptilina, Comp. 10mg	COMP	2.000	CRISTÁLIA	102980364	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
225	Carbidopa + Levodopa, Comp. 25 + 250 mg	COMP	30	CRISTÁLIA	102980107	R\$ 2,76	R\$ 82,80
229	Clonazepam, Comp. 0,25mg	COMP	1.000	SANOFI	183260220	R\$ 0,57	R\$ 570,00
231	Clorpromazina, Solução Oral 40mg/ml (Frasco c/ 20ml)	FR	50	CRISTÁLIA	102980226	R\$ 13,07	R\$ 653,50
232	Clorpromazina, 25 mg Comp	COMP	1.000	CRISTÁLIA	102980226	R\$ 0,50	R\$ 500,00
233	Diazepam, Comp. 10mg	COMP	8.000	SANTISA	101860019	R\$ 0,08	R\$ 640,00
235	Fenobarbital, Solução Oral 40mg/ml (Frasco de 20ml)	FR	400	UNIÃO QUÍMICA	104971330	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
236	Fluoxetina, Cápsula 10mg	CAPS	1.000	EMS	102350818	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
238	Haloperidol, Solução Oral 2mg/ml (Frasco de 20ml)	FR	20	UNIÃO QUÍMICA	104971208	R\$ 7,69	R\$ 153,80
239	Haloperidol, Comp. 5mg	COMP	13.000	CRISTÁLIA	102980020	R\$ 0,21	R\$ 2.730,00
240	Haloperidol, Injetável 5mg/ml Ampola de 2ml	AMP	500	JANSSEN		R\$ 58,96	R\$ 29.480,00
241	Haloperidol (sal decanoato), Injetável 50mg/ml Ampola de 1ml	AMP	2	UNIÃO QUÍMICA	104971133	R\$ 10,05	R\$ 20,10
242	Haloperidol (sal decanoato), Injetável 70,52mg/ml Ampola de 1ml	AMP	20	TEUTO	103700510	R\$ 60,40	R\$ 1.208,00
243	Maleato de Levomepromazina, Comp. 100 mg	COMP	150	CRISTÁLIA	102980028	R\$ 0,98	R\$ 147,00
244	Morfina, Comp. 30mg	COMP	150	CRISTÁLIA	102980097	R\$ 1,05	R\$157,50
245	Nortriptilina, Comp. 10mg	COMP	1.000	CELLERA	104400223	R\$ 0,83	R\$ 830,00
246	Nortriptilina, Comp. 25mg	COMP	1.000	RANBAXY	123520191	R\$ 0,67	R\$ 670,00
247	Oxalato Escitalopram, Comp. 10 MG	COMP	5.000	GEOLAB	154230199	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
249	Paroxetina, Comp. 20 mg	COMP	7.000	LEGRAND	167730111	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
250	Paroxetina, Comp. 10 mg	COMP	500	GEOLAB	154230310	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
255	Valproato de Sódio, COMP. 500 mg	COMP	5.000	BIOLAB	109740046	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
257	Venlafaxina, Comp. 37,5 mg	COMP	200	EUROFARMA	100431147	R\$ 1,23	R\$ 246,00
263	Álcool Etilico 70%, Frasco c/ 1000ml	UNID	1.200	BELLOBELLA	395350001	R\$ 6,25	R\$7.500,00



266	Almotolia âmbar 250 ml, Almotolia 250 ml, cor âmbar foto protetora, em polietileno, bico Reto, tampa protetora fixa, graduada em alto relevo. Não apresentar imperfeições ou rebarbas em sua estrutura e tampa de fácil conexão e boa vedação. A embalagem deverá constar dados como: lote data de fabricação, validade e registro na ANVISA	UNID	10	JPROLAB	INATIVO	R\$ 8,95	R\$ 89,50
267	Almotolia transparente 250 ml, Almotolia 250 ml, cor âmbar foto protetora, em polietileno, bico Reto, tampa protetora fixa, graduada em alto relevo. Não apresentar imperfeições ou rebarbas em sua estrutura e tampa de fácil conexão e boa vedação. A embalagem deverá constar dados como: lote data de fabricação, validade e registro na ANVISA	UNID	30	JPROLAB	INATIVO	R\$ 8,59	R\$ 257,70
268	Almotolia Transparente 500 ml, Almotolia 500 ml, transparente, em polietileno, bico reto, tampa protetora fixa, graduada em alto relevo. Não apresentar imperfeições ou rebarbas em sua estrutura e tampa de fácil conexão e boa vedação. A embalagem deverá constar dados como: lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	UNID	10	JPROLAB	INATIVO	R\$ 8,90	R\$ 89,00
272	Atadura Gessada (10cm x 3,0m), <u>Caixa c/ 20 unidades</u> . Confeccionada com tecido de gaze em algodão impregnada com gesso semi-hidratado. Enrolado em tubete e embalada individualmente. Cor branca.	CX	3	CREMER	80245210070	R\$ 157,80	R\$ 473,40
273	Atadura Gessada (15cm x 3,0m <u>Caixa c/ 20 unidades</u> . Confeccionada com tecido de gaze em algodão impregnada com gesso semi-hidratado. Enrolado em tubete e embalada individualmente. Cor branca.),	CX	3	CREMER	80245210070	R\$ 157,80	R\$ 473,40
274	Atadura Gessada (20cm x 4,0m), <u>Caixa c/ 20 unidades</u> . Confeccionada com tecido de gaze em algodão impregnada com gesso semi-hidratado. Enrolado em tubete e embalada individualmente. Cor branca.	CX	3	CREMER	80245210070	R\$ 150,00	R\$ 450,00
276	Bolsa p/ Colostomia, Descartável – Sistema Fechado – 50mm (caixa c/ 100 unid.)	CX	5	WALTEX	10229659002	R\$ 34,05	R\$ 170,25
285	Coletor Perfurocortante, Caixa p/ 13L	UNID	200	DESCARBOX	INATIVO	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
287	Coletor Universal, Capacidade de 50ml. e com tampa de rosca.	UNID	500	CRALPLAST	10379860086	R\$ 0,32	R\$ 160,00
290	Conjunto de nebulização individual adulto	CX	5	DARU	10293210017	R\$ 20,10	R\$100,50
291	Conjunto de nebulização infantil	CX	5	DARU	10293210017	R\$ 29,60	R\$ 148,00
292	Conjunto de Nutrição Enteral, 500ml	UNID	10	NUTRIZ	574190050	R\$ 2,35	R\$ 23,50
293	Clorexidina 2% c/ Tensoativo, Frasco de 1000ML a 2%	UNID	100	RIOQUIMICA	RDC 199/2006	R\$ 17,70	R\$1.770,00
294	Clorexidina 4% c/ Tensoativo, Frasco de 1000ML a 4%	UNID	150	RIOQUIMICA	RDC 199/2006	R\$ 25,99	R\$3.898,50
296	Equipo Microgotas, Conexão c/ 2 vias (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	50	EMBRAMED	10252420079	R\$ 9,44	R\$ 472,00



297	Equipo para Transfusão de Sangue, Câmara Dupla Flexível	UNID	50	CREMER	80245210242	R\$ 5,40	R\$ 270,00
304	Espátula de Ayres, Pacote com 100 unid.	PCT	30	ESTILO	80473179002	R\$ 11,99	R\$ 359,70
305	Escova Cervical, Estéril	UNID	300	KOLPLAST	10237610019	R\$ 0,49	R\$ 147,00
308	Fixador Citológico Spray 100ml, Frasco de Alumínio e sistema Aerosol com 100 ml, Composição: Álcool Etilico, Polietileno Glicol, Água Purificada e Propelente Butano.	UNID	20	KOLPOFIX	10237610142	R\$ 16,00	R\$ 320,00
324	Fita Adesiva Hospitalar, 16 mm x 50 m	UNID	10	POLITAPE		R\$ 3,35	R\$ 33,50
326	Formol 10%, Frasco 1000ml	UNID	4	ICARAI		R\$ 16,85	R\$ 67,40
327	Gel p/ Ultrassom, Galão de 5Kg. Gel p/meio de contato p/ transmissão de impulsos ultrassônicos, ecógrafos e dopplers. Inodoro, não gorduroso, incolor e pH neutro.	UNID	10	CARBOGEL	80005910004	R\$ 87,80	R\$ 878,00
328	Germi-Rio®, Desinfetante Hosp. (Frasco de 5L)	UNID	2	RIOQUIMICA	313290010	R\$ 148,70	R\$ 297,40
334	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi, Nº 23 (caixa c/ 100 unid.)	CX	40	DESCARPACK	10330660276	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
335	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi, Nº 24 (caixa c/ 100 unid.)	CX	40	DESCARPACK	10330660276	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
336	Lâminas para microscópio de vidro porta fosca, Medidas: 2,6x7,6cm (caixa c/50 unid.)	CX	5	BL INDÚSTRIA	80136060153	R\$ 13,15	R\$ 65,75
337	Lanceta Estéril e descartável para punção em dedo, Caixa c/ 100 unidades	CX	50	MEDLEVENSOHN	80560310002	R\$ 12,99	R\$ 649,50
338	Luva Cirúrgica Estéril, Tamanho Nº 7,0 - comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	PAR	100	MEDIX	80495510010	R\$ 2,40	R\$ 240,00
340	Luva Cirúrgica Estéril, Tamanho Nº 8,0 - - comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	PAR	800	MEDIX	80495510010	R\$ 1,00	R\$ 800,00
346	Máscara de venturi adulto	UNID	5	FOYOMED	10150470491	R\$ 16,02	R\$ 80,10
347	Máscara de venturi infantil	UNID	5	FOYOMED	10150470491	R\$ 13,30	R\$ 66,50
353	Prendedor Umbilical Estéril	UNID	30	MEDSONDA	80163570015	R\$ 0,73	R\$ 21,90
354	Pulseira de Identificação p/ RN	UNID	20	WILTEX	ISENTO	R\$ 0,65	R\$ 13,00
355	Propés, 100% polipropileno (pacote c/ 100 unid.)	PCT	10	SUPERMED	80660070014	R\$ 24,00	R\$ 240,00
356	Scalp Nº 21	UNID	2.000	GLOMED	80273450034	R\$ 0,35	R\$ 700,00
357	Scalp Nº 23	UNID	6.000	GLOMED	80273450034	R\$ 0,35	R\$2.100,00
358	Scalp Nº 25	UNID	5.000	GLOMED	80273450034	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
362	Seringa Hipodérmica Descartável, 10ml 22 G" (com agulha 0,7 x 25)	UNID	15.000	DESCARPACK	10330669025	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00



363	Seringa Hipodérmica Descartável, 20ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	UNID	20.000	DESCARPACK	10330669025	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
385	Sonda para Nutrição Enteral, Nº12, Com Guia, Poliuretano, 120cm	UNID	180	SOLUMED	80019160013	R\$ 15,95	R\$ 2.871,00
391	Sonda Foley, Calibre 20 fr. Material silicone, 2 vias, conector padrão, volume c/ balão cerca 5 ml, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	UNID	200	WELL LEAD	10150470484	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
404	Torneira descartavel de 3 Vias, Torneirinha de três vias de uso único, leve e compacta, corpo em policarbonato, fechamento giratório em torno do próprio eixo, para conexão e desconexão do cateter, conector luer lock, compatível com pressão exercida por bomba infusora, com tampas protetoras em todas as vias, dispositivo para comando com indicação de fluxo em formato anatômico, estéril e embalada individualmente.	UNID	1.500	DESCARPACK	10330660036	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
406	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 2.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 2.0. com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: em "I", calibre:2.0, tipo ponta: c/ ponta distal a traumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional.	UNID	5	GLOMED	80273450037	R\$ 6,85	R\$ 34,25
414	Tubo Látex ("Aspiração"), Referência nº 204 (Pacote c/ 15m)	PCT	20	GOIAS LATEX	ISENTO	R\$ 99,99	R\$ 1.999,80
416	Tubo de Silicone Estéril, Extensão flexível 2 metros	UNID	20	PERFITECNICA	10439150001	R\$ 271,90	R\$ 5.438,00
420	Frasco nutrição 300ml descartável Frasco para Nutrição Enteral de 300 mL, de material plástico atóxico transparente, com graduação. Tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na base. No produto deverá constar número de lote e prazo de validade.	UNID	200	BIOBASE	80212349002	R\$ 2,35	R\$ 470,00
421	Equipo para nutrição enteral Equipo simples para gotejamento gravitacional de nutrição enteral, com conexão universal, na cor azul, com aproximadamente 1,20m de comprimento.	UNID	500	DESCARPACK	10330669103	R\$ 2,80	R\$1.400,00
422	Saco plástico lixo Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branca, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, características adicionais leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação hospitalar.	UNID	3.000	PJ/JUREMA	ISENTO	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
423	hemifumarato de quetiapina 25 mg	UNID	1.500	GERMED	105830826	R\$ 0,40	R\$ 600,00
424	carbonato de litios 400mg, comp	UNID	1.400	EUROFARMA	100431166	R\$ 2,90	R\$ 4.060,00
425	benzoato de alogliptina 25 mg	UNID	1.400	COSMED	178170903	R\$ 7,00	R\$9.800,00
426	Depakote 125mg;	UNID	1.500	ABBOTT	105530203	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00



427	Levetiracetam, etira 1000mg	UNID	1.600	ACHE	105730671	R\$ 8,30	R\$ 13.280,00
428	espironolactona 25 mg;	UNID	1.200	EMS	102350632	R\$ 0,34	R\$ 408,00
429	rivaroxabana 20 mg	UNID	1.400	GERMED	105830931	R\$ 1,10	R\$ 1.540,00
430	nortriptilina 25 mg	UNID	2.000	EUROFARMA	100430904	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
431	ritalina 10 mg	UNID	1.400	NOVARTIS	100680080	R\$ 2,22	R\$ 3.108,00
434	clenil hfa spray 50mcg	UNID	60	CHIESI FARMACEUTICA	100580111	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
435	furoato de mometasona monoidratado 50mcg	UNID	200	GLENMARK	110130290	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
436	piemonte 5 mg	UNID	900	EUROFARMA	100431068	R\$ 2,95	R\$ 2.655,00
437	propionato de fluticasona 50mcg, plurair	UNID	60	LIBBS		R\$ 49,70	R\$2.982,00
438	cloridrato de tramadol 50 mg	UNID	2.000	GERMED	105830388	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
439	Citidina monofosfato – 2,5mg, uridina trifosfato – 1,5mg, hidroxocobalamina – 1,0mg, Etna	UNID	1.500	GROSS	104440050	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
440	cloridrato de amitriptilina 25 mg	UNID	2.000	EMS	102350885	R\$ 0,27	R\$ 540,00
441	flurazepam dalmadorm 30 mg	UNID	1.000	MEDQUIMICA	109170129	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
442	cloridrato de naltrexona 50 mg	UNID	1.300	UNIAO QUIMICA		R\$ 6,90	R\$ 8.970,00
443	besilato de levanlodipino 2,5 mg	UNID	1.400	BIOLAB	109740228	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
444	vynaxa rivaroxabana 20mg	UNID	900	LEGRAND	167730594	R\$ 1,40	R\$ 1.260,00
445	arcoxia 90mg	UNID	500	ORGANON	100290035	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
446	fortice	UNID	900	EROFARMA		R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
447	valsartana 160 mg	UNID	500	ALTHAIA	135170035	R\$ 1,10	R\$ 550,00
448	entresto sacubitril 97mg + valsartana 103mg	UNID	400	NOVARTIS	100681141	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
449	ácido acetilsalicílico 81 mg	UNID	500	BIOLAB	109740199	R\$ 0,65	R\$ 325,00
450	rosuvastatina cálcica 10mg	UNID	700	ALTHAIA	135170041	R\$ 0,30	R\$ 210,00
451	pantoprazol sódico sesquidratado 20.0mg	UNID	600	EUROFARMA	100431438	R\$ 0,25	R\$ 150,00
452	neuleptil 1% infantil	UNID	800	SANOFI	183260317	R\$ 17,40	R\$13.920,00
453	ramipril 5mg + hidrocloreotiazida 12,5mg	UNID	400	LIBBS	100330178	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
454	cloridrato de tansulosina 0,4 mg	UNID	600	GERMED	105830918	R\$ 1,40	R\$ 840,00
455	lisinato de cetoprofeno 160mg	UNID	400	ACHE	105730655	R\$ 4,40	R\$1.760,00
456	cortalidona +cloridrato de amilorida 25mg+5 mg	UNID	400	EUROFARMA	100430981	R\$ 1,70	R\$ 680,00
457	pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40 mg	UNID	500	CIMED	143810195	R\$ 1,80	R\$ 900,00
458	brasart hct valsartana 160mg + hidrocloreotiazida 12,5mg 30	UNID	800	EMS	102351055	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
459	sulfato-de-hidroxiclороquina-400mg-	UNID	750	SANOFI	183260297	R\$ 3,20	R\$ 2.400,00
460	vitamina d3 aide	UNID	40	EUROFARMA	100431202	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
461	levotiroxina sódica 62,5 mcg	UNID	400	SANOFI	183260353	R\$ 0,73	R\$ 292,00
462	sulfonilureia 60 mg	UNID	500	RANBAXY	123520269	R\$ 1,40	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL R\$							463.961,44

3.2–O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela

Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 – A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.8- Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 007/2023/FMS**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 –Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 007/2023/FMS**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 007/2023/FMS** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de SANTA CRUZ, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSC - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSC - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante FISCAL o **Sr. Gustavo Coelho de Oliveira**, e GESTORA Sra. **Ryvalda Rodrigues Macêdo**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento dos produtos;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.**

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sr. Ryvalda Rodrigues Macêdo**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município-DOM, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz/PE, 22 de dezembro de 2023

RYVALDA RODRIGUES MACÊDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:26.326.200/0001-22
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF .º